



GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 1959, DE 26 DE JULHO DE 2004.**

Altera o art. 1º, do Decreto nº 1.576, de 28 de junho de 2004, que Dispõe sobre a concessão do Adicional de Insalubridade previsto no art. 91, da Lei Complementar nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 91 a 94, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O art. 1º, do Decreto nº 1.576, de 28 de junho de 2004, que Dispõe sobre a concessão do Adicional de Insalubridade previsto no art. 91, da Lei Complementar nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica concedido adicional de 20% (vinte por cento) a título de insalubridade, aos servidores efetivos, ocupantes de cargos administrativos, que trabalham com habitualidade em locais insalubres, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.”*

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do Decreto ora alterado.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de julho de 2004.

**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
**Prefeito de Goiânia**

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
**Secretário do Governo Municipal**